

O servidor aposentado da Alesp faleceu. O que fazer? Que providências tomar?

APRESENTAÇÃO

Desde a fundação da ASPAL, temos percebido que muitos servidores da ALESP, em especial os aposentados, não têm a menor ideia do que sua família precisa fazer no caso de seu falecimento.

Este é um assunto delicado, tratado com tanto cuidado e medo, que muitas vezes os familiares acabam ficando sem saber por onde começar a tratar da documentação após o falecimento.

Muitos, inclusive, acabam perdendo prazo para requerer seus direitos, entre eles o Auxílio Funeral, a Pensão Pós Morte, Seguros de Vida etc.

Por esse motivo, elaboramos esta Cartilha que pode servir como um roteiro para que as famílias possam seguir os passos necessários para sentir um pouco menos o impacto do falecimento do ente querido no dia-a-dia, uma vez que a dor e as saudades não têm jeito. Se mesmo assim houver dúvidas, procurem a ASPAL que iremos esclarecê-las e dessa forma poderemos sempre atualizar e aperfeiçoar esta Cartilha.

A DIRETORIA

ASSISTÊNCIA E AUXÍLIO FUNERAL

Em primeiro lugar, **deve-se comunicar o óbito à ALESP o mais breve possível** e também verificar se ele o servidor falecido é associado à **AFALESP**, pois terá o direito de utilizar os serviços funerais prestados por uma empresa contratada, ao qual **todos os associados** têm direito. Atualmente a empresa é a **ABCEL** e o telefone pra contato é **08000 19 29 39**. É só ligar na empresa, a qualquer hora, assim que souber do óbito, passar o nome do servidor e eles vão checar. A partir daí eles orientam e fazem todo o serviço necessário até o sepultamento ou a cremação. Importante ressaltar que no caso de cremação, há necessidade da assinatura de dois médicos na declaração do óbito. Esse serviço não tem qualquer custo aos familiares, pois faz parte do contrato da **AFALESP**. Isto é válido para cônjuge ou companheiro(a) do servidor falecido. No entanto, se não tiver cônjuge ou companheiro(a) legal, pode ser que não compense aos familiares fazer pela **ABCEL**, pois caso tenha sido usado a Assistência Funeral, ou seja, **se não houver gasto direto com o funeral do servidor, os familiares não terão direito ao Auxílio Funeral**.

AUXÍLIO FUNERAL - Após o sepultamento ou a cremação, o cônjuge, os familiares ou, na ausência deles, quem arcou com a despesa dos funerais precisará requerer o Auxílio Funeral, que é um salário bruto, com desconto do Imposto de Renda. Precisa protocolar na Alesp um requerimento solicitando o Auxílio, anexando os seguintes documentos:

- 1. Preencha o Formulário:** Encontre o modelo de requerimento para o Sr. Secretário-Geral de Administração.
- 2. Reúna os Documentos:** 1. Cópia autenticada do RG e CPF do(a) requerente.
2. Cópia autenticada da Certidão de Óbito do(a) servidor(a).
3. Comprovante dos dados bancários do requerente (conta corrente).
4. Certidão de casamento **atualizada COM O ÓBITO** ou prova de união estável, se aplicável.
5. Importante: Notas fiscais **ORIGINAIS** (em nome do requerente) ou Alvará Judicial comprovando as despesas do funeral, caso custeado por terceiros.
- 3. Entrega:** Encaminhe os documentos à Divisão de Aposentadoria e Benefícios (DAB) da ALESP (2º andar, sala 213) ou através dos canais indicados no RH.
O deferimento ou não, será publicado no Diário Oficial e em seguida será feito o pagamento do Auxílio Funeral.
O prazo para requerer esse benefício, segundo consta, prescreve em 5 anos, mas o ideal é pedir o quanto antes.

PENSÃO PÓS MORTE

Outro item a se pensar é na Pensão Por Morte. Há, inclusive, prazo para requerer esse benefício, **que é de até 90 (noventa) dias**, a partir da data do falecimento. Se a pessoa pedir no prazo de 90 dias, receberá a Pensão desde a data do falecimento do servidor. Se pedir depois dos 90 dias, só receberá a partir da data da entrada da documentação. Por isso é importante entrar com o pedido antes dos 90 dias e assim evitar qualquer problema

Hoje a Pensão Por Morte não é mais vitalícia (para a vida toda) em todos os casos. Há exceções de acordo com a Constituição Federal (EC 103/2019) e a Lei Complementar 1.354/2020 (SP).

Ela é vitalícia para cônjuges/companheiros com 45 anos ou mais na data do óbito do segurado, ou dependentes (incluindo filhos, pais, irmãos) que sejam inválidos ou com deficiência (mental, intelectual ou grave), desde que cumpridos requisitos como tempo mínimo de casamento/união estável (2 anos).

E se o(a) pensionista for servidor público estadual, terá uma dificuldade a mais, pois será considerado um acúmulo entre salário e pensão. A pessoa precisa decidir em primeiro lugar se ficará com o seu salário integral ou com a pensão integral. Após decidir isso é feita uma redução de 40% no valor do benefício que não foi optado pela integralidade (salário ou pensão), passando a 60%. Em cima desses 60% é aplicada uma tabela nos termos da Constituição Federal (EC 103). É um absurdo, mas é a realidade. Muitos colegas nossos já passaram por essa situação.

A Pensão Por Morte na **SPPREV** se refere principalmente à **pensão por morte para ex-cônjuges ou ex-companheiros** que recebiam essa pensão do servidor falecido, ou para **pais dependentes**, e é solicitada online pelo site da SPPREV, exigindo documentos como a sentença judicial que determinou a pensão. O direito é para dependentes de servidores públicos estaduais de São Paulo, e os valores podem variar, sendo muitas vezes limitado ao valor da pensão alimentícia que era paga, com processos de solicitação digitalizados e com possibilidade de acompanhamento online.

Qualquer dúvida, ligue sempre para o DAB/DRH: 3886-6520, que eles esclarecerão.

Quem tem direito (além de cônjuges e filhos menores/inválidos):

- **Ex-cônjuges/companheiros:** Se comprovadamente recebiam pensão alimentícia do servidor na data do óbito, mesmo que ele tenha se casado novamente.
- **Pais:** Se não houver cônjuge ou filhos, e comprovarem dependência econômica do servidor falecido, podendo concorrer em igualdade com outros dependentes.
- **Filhos:** Menores de 21 anos ou com deficiência.

Como solicitar (Geralmente Online):

1. **Acesse o site da SPPREV:** Vá na seção de Benefícios e selecione “Pensão Inicial” para processos civis.
2. **Preencha os dados:** Envie os documentos digitalizados.
3. **Documentação:** Documentação pessoal (inclusive Certidão de Óbito), Certidão feita pela Alesp de valor, comprovação de união estável se for o caso, e, se for pensão alimentícia, apresentar a decisão judicial.
4. **Cadastro:** Utilize o número do benefício (RB) para cadastro e acesso ao autoatendimento para consultar o processo.

Pontos Importantes:

- **Valor:** Para ex-cônjuges, o valor da pensão por morte é, em regra, limitado ao valor da pensão alimentícia que recebiam.
- **Digitalização:** A SPPREV tem avançado na solicitação e andamento online dos pedidos.
- **Dúvidas:** Contate a SPPREV pelo telefone 0800 777 7738 ou 11 2810-7050.
- Saiba como solicitar pensão de forma online

Como pedir? O pedido é feito de forma digital, para facilitar o processo do dependente. Basta acessar o site da SPPREV: <https://www.spprev.sp.gov.br/spprev>

Observações Importantes:

- O benefício pode ser vitalício para pais, mas depende da inexistência de dependentes de primeira classe (cônjuge/filhos). A SPPREV pode ter dificuldades no cálculo correto, sendo comum a necessidade de buscar a via judicial para garantir o direito, como na reversão de cotas.
- Se você já recebe pensão, mas não é da SPPREV (servidor ativo/inativo), pode haver um processo diferente via Secretaria da Fazenda.

INVENTÁRIO

Hoje há diversas formas de se fazer o inventário, pois foi simplificado o processo, podendo inclusive ser feito diretamente em cartório. O acompanhamento de advogado, porém, será sempre necessário. O inventário extrajudicial, em geral, é mais rápido, mas é necessário que os herdeiros estejam concordes quanto à partilha. Quando há herdeiros incapazes, via de regra, também se recomenda o caminho judicial. Há situações, ainda, que será necessário proceder à abertura de testamentos, fatos que podem vir a impedir a utilização do caminho extrajudicial.

O ideal é que o processo de inventário seja aberto o quanto antes, pois há que se observar os prazos para ABRIR o inventário e para RECOLHER o tributo devido ao Estado (ITCMD). Se o inventário for aberto após 60 dias haverá multa, que se inicia em 10% sobre o valor do imposto, multa esta que é elevada para 20% quando o atraso ultrapassa 180 dias. Ademais, se o imposto for recolhido em até 90 dias, haverá um desconto de 5% no valor. As mesmas multas incidem quando se demora a recolher o imposto (180 dias). Além da multa, há correção e juros de mora, o que pode tornar o valor bastante elevado.

Dependendo dos valores dos bens a serem inventariados poderá vir a ser reconhecida a isenção do imposto. Consulte um advogado de sua confiança para que ele lhe preste maiores esclarecimentos..

SEGUROS DE VIDA, COOPERALES E EMPRÉSTIMOS

É importante verificar na **AFALESP** e nos bancos que o servidor falecido tem contas a fim de verificar se ele possui seguros de vida ou pecúlios.

Também verificar se ele tem investimentos, inclusive na **COOPERALES**, que é a nossa Cooperativa de Crédito dos servidores da ALESP e a sede fica ao lado da **ASPAL** no Subsolo. Muitos servidores também possuem seguro de vida na **AFPEP**, na **USPESP** ou outras entidades de classe que o servidor possa ser associado. Precisa verificar no holerite se há mensalidade para essas entidades e se também está incluso Seguro de Vida.

Também há necessidade de verificar se há empréstimos em Bancos ou na Cooperativa e se há seguro que cobre ou se precisará ser pago após a realização do inventário.

Muitos aposentados possuem empréstimos consignados e é importante fazer essa pesquisa no próprio holerite dele, verificando se há descontos nesse sentido.

IMPOSTO DE RENDA

No ano do falecimento se o inventário estiver concluído deve ser feita a última declaração de espólio no prazo das demais até 31/05 do ano seguinte à morte. Se não saiu o inventário deve ser feita a declaração normal com os últimos rendimentos e saldos dos bens existentes em 31/12 do ano do óbito tb no prazo normal ou seja até dia 31/05 do ano seguinte. Quando sair o inventário, pode ser feita a última declaração de espólio tb no prazo até 31/05 do ano seguinte.

IAMSPE / PLANO DE SAÚDE

Se o servidor aposentado for optante do IAMSPE, o seu falecimento deve ser comunicado ao setor de Cadastro daquele órgão. Importante também avisar o Plano de Saúde, se tiver, e verificar o que diz o contrato em caso de falecimento do titular.

PROCESSOS E PRECATÓRIOS

Muitos servidores possuem processos administrativos ou até mesmo Precatórios (processos administrativos já ganhos na Justiça, mas que ainda não foram pagos pelo Estado). Por isso, é importante o servidor deixar esses dados e o nome do escritório de advogados para que os seus familiares possam acessar quando de seu falecimento. Como muitos desses processos podem ter sido ingressados por advogados de entidades da Casa, vamos colocar abaixo os telefones, tanto das entidades como desses escritórios, a fim de facilitar aos familiares a procura.

PREVENÇÃO

O ideal é o próprio servidor, em vida, deixar numa pasta contendo esta Cartilha e essas informações (seguros de vida, empréstimos bancários etc), inclusive documentos, a fim de facilitar a vida de seus entes queridos após a sua morte.

A **ASPAL** e a **AFALESP**, além das demais entidades, por meio de alguns de seus diretores, auxiliam as famílias nesse momento difícil.

TELEFONES ÚTEIS:

AATL/P: (11) 99982-4899 (Presid.: Humberto Caggiano) - (11) 98588-5760 Vice: Márcia

ABCEL: 08000 19 29 39 - (11) 97542-4560

AFALESP: (11) 3886-6945/6946

AFPESP: (11) 3105-9666 / WattsApp: (11) 2392-9383

APALESP (PROCURADORES): (11) 3886-6948

ASPAL: (11) 3884-4280 - Celular: (11) 96380-3817 - (11) 97448-2080 (Gaspar - Presidente)

COOPERALESP: (11) 3886-6212 / (11) 93227-5467

DAB/DRH ALESP: (11) 3886-6520

DIV. FOLHA DE PAGAMENTO ALESP: 3886-6701

DR. ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA (DIR. JUR. DA ASPAL): (11) 99215-9454

DR. LUÍS FURLAN: (11) 99999-4954

DR. MARCELO FORNEIRO: (11) 99550-4958

DR. MARCELO PIRES: (11) 4332-3308 / 4330-8825

FOZ ADVOGADOS: (11) 3113-0100

IAMSPE/CADASTRO: (11) 4003-8559

SGA/ALESP: (11) 3886-6315 (Recepção)

SINDALESP: (11) 3886-6989

SPPREV: 0800 777 7738 OU (11) 2810-7050

USPESP: (11) 3116-0078

IMPORTANTE: AVISE A ALESP ASSIM QUE HOUVER O FALECIMENTO DO SERVIDOR. QUALQUER DÚVIDA, INCLUSIVE SOBRE PRAZOS PARA AUXÍLIO FUNERAL OU PENSÃO POR MORTE, LIGUE PARA O DAB/DRH: 3886-6520

NOSSOS AGRADECIMENTOS A TODOS QUE COLABORARAM NA ELABORAÇÃO DESTA CARTILHA.

Esta Cartilha foi elaborada pela ASPAL - ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiada à CCM/IAMSPE, CNSP, FEMALE, FESPESP, MOSAP e PÚBLICA

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - SubSolo - Fone: 3886-6884

Site: www.aspalsp.org.br - E-Mail: aspalsp@gmail.com

Janeiro de 2026



Aposentados Alesp

**ASSOCIE-SE À ASPAL:
APOSENTADOS SIM, INATIVOS NUNCA!**